



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI MUNICIPAL Nº 293/89

Dispõe sobre a Isenção dos Impostos Municipais e dá outras providências.

O Exm<sup>o</sup>. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado-MS; no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Usar dos benefícios Municipais pelo prazo de 10 (dez) -' anos a Firma INDÚSTRIA DE CALÇADOS FORT'S LTDA, estabelecida à rua Santa Terezinha nº 1.588, nesta cidade de Eldorado-MS; inscrita no CGC. nº 24.655.193/0001-87, inscrição Estadual sob. nº. 28.254.904.8, tendo como sócios Gerentes os senhores Ramatis Cicero Jaquinta e Edivar -' Martins Alves, isentar dos impostos Municipais tais como Alvará de licença Municipal, Imposto sobre propriedades territorial e predial urbana, imposto sobre serviço de qualquer natureza, taxa de licença para exercício de atividades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - 18 de Abril de 1.989.

  
Pedro Luiz Balan  
Prefeito Municipal